



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.783, DE 26 DE novembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Rua Lindóia, Bairro do Itapecerica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 41.557/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Lindóia, parte da Chácara nº 5-Quadra D, Bairro do Itapecerica, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

Propriedade: Pedro Fernandes Domiciano
BC nº 2.3.011.240.001.

“Terreno designado área 2 – A, correspondente à parte da Chácara 05, da quadra D, do imóvel denominado Granjas Panorama, situado no Bairro do Itapecerica, nesta cidade, com frente para a Rua Lindóia onde mede 14,80m; por 8,90m nos fundos onde confronta com a Chácara 07, por 88,20m do lado direito de quem da rua olha para imóvel confrontando com área 3-A (parte da Chácara 05), por 86,60m do lado esquerdo onde confronta com a área 1-A (parte da Chácara 05), perfazendo o perímetro à área de 1.046, 20m², localizada no lado par da via de sua situação.”

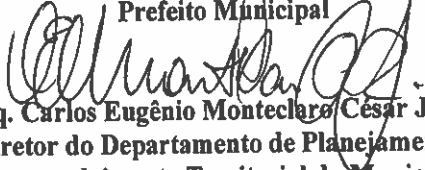
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 2517**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de novembro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Arq. Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de novembro de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa